



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 80/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo: nº 190.000.549/2003

Processo Sei: 00391-00023605/2017-32

Empreendedor: Cascol Combustível para Veículos Ltda

CNPJ: 00.306.597/0082-62

Endereço: ST SHIS EPDB QI 21/ QL 20 LOTE 01 PAG- Lago Sul Brasília- DF CEP:71655-200

Coordenadas Geográficas: 15°50'56.70"S e 47° 51'21.00"W

Contato: Francisco Junior

Telefone: 3217-8585/ [REDACTED]

E-mail: francisco.junior@cascol.com.br

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Prazo de Validade: 04 anos

Compensação Ambiental: (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

Tipo de Licença: Licença de Operação

1. **INTRODUÇÃO**

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação (L.O.) impetrado pelo interessado neste Instituto sob o Protocolo nº 888.004.174/15 (fl. 903), em 14 de julho de 2015. A última Licença de operação conferida ao empreendimento foi Licença de operação nº 292/2005, válida até 25 de novembro de 2006 (fl. 503). Este Instituto também concedeu Licença de Instalação - Reforma nº 020/2016 (fls. 421 a 423), válida até 15 de Dezembro de 2017.

O objetivo da presente análise é avaliar o cumprimento integral do empreendimento às exigências da Instrução IBRAM e das Normas Técnicas da ABNT relativas a postos revendedores de combustíveis, tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria realizada em 22/05/2019. Também será analisado o cumprimento das condicionantes da LI Reforma nº 020/2016 e das pendências elencadas na Informação técnica nº 744-2010 GELAM/DILAM/SULFI e na manifestação de pendências 12054914.

2. **LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

O empreendimento está localizado na ST SHIS EPDB QI 21/ QL 20 LOTE 01 PAG- Lago Sul Brasília- DF, (Figura 1).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona urbana de Uso Controlado 1 (ZUUC I - 2), (Lei Complementar nº 854/12). Segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019), o lote em questão é definido como Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes associado a comercialização de produtos alimentícios do tipo lanchonete e restaurante - UOS PAC 2.

Conforme o Mapa Ambiental do DF (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as Unidades de conservação: Ecológico Península Sul, Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, Ecológico Canjerana e na área especial de proteção do Jardim Zoológico de Brasília - JZB bem como a Reserva do Patrimônio Natural - RPPN (Maria Velha). O empreendimento está localizado na Área de Proteção Ambiental Gama Cabeça de Veado e considerando o mesmo raio, a mesma contempla a área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF (2016), o empreendimento está inserido na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do rio Paranoá e na Unidade Hidrográfica Lago Paranoá.



Figura 1: Localização do empreendimento. Imagem Google Earth em 21/05/2019

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO

Os seguintes documentos constituem este histórico documental:

Volume I

- Requerimento de Licença de Operação em nome da Comal Combustíveis automotivos LTDA, de 15/10/2001 (fl. 01);
- Alteração Contratual (fls. 02 a 06);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 07);
- Documento pessoal do procurador (fl. 08);
- ART de Relatório de controle ambiental. (fl. 10);
- Relatório de controle ambiental/ Plano de controle ambiental, memorial de caracterização do empreendimento (fls. 11 a 71);
- Comprovante de pagamento de taxa processual (fl. 72);
- Publicações (fls. 73 a 74);
- Escritura pública (fl. 75);
- Ofício 517/2003 GAB/SUMAM (fl. 78);
- Ofício 522/2003 GAB/SUMAM (fl. 79);
- Certificado de participação do treinamento Ações de emergência e respostas a incidentes em Posto revendedor de combustíveis do SENAC (fl. 81);
- Programação do curso (fls. 82 a 96);

- Projeto de instalação esgotos (fl. 97);
- Laudo de estanqueidade (fls. 98 a 108);
- Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros de 21/12/2003 (fl. 109);
- Certificado de posto revendedor ANP de 20/08/2003 (fl. 110);
- Certificado de coleta de óleo usado (fl. 111);
- Laudo de estanqueidade e ART (fls. 113 a 185);
- Relatório de diagnóstico ambiental (fls. 187 a 253).

Volume II

- Continuação do Relatório de diagnóstico ambiental- Laudos das análises químicas e ART (fls. 254 a 378);
- Laudo de estanqueidade (fls. 379 a 390);
- Ofício 42/ GAB/SUMAM paralisando as atividades e solicitando requerimento de Licença de Instalação-Reforma (fl. 391);
- Requerimento de LI-Reforma de 14/06/2005 (fl. 392);
- Comprovante de pagamento de taxa processual (fl. 393);
- Publicações (fls. 394 395);
- Plano de Reforma e Destinação dos tanques (fls. 396 a 401);
- Licença de funcionamento da agência goiana de meio ambiente (fl. 403);
- Autorização ambiental para TPP 030/2003 SEMARH/DF (fl. 404);
- Cronograma de execução da reforma do posto (fl. 405);
- Parecer técnico 148/2005 (fls. 406 a 408);
- Despacho 763/2005 ASTEL/SEMARH (fl.413);
- **Licença de Instalação-Reforma 052/2006 (fl. 414);**
- Procuração em nome de Augusto Bemfica de Sousa (fl. 415);
- Publicação de recebimento de LI (fls. 418 e 419);
- Ofício 128/2005 GAB/SUMAM (fl. 421);
- Informação técnica 115/2005 GLINA/SUMAM (fls. 422 a 423);
- Ofício 152/2005 (fl. 424);
- Ofício 128/2005 (fl. 428);
- Requerimento de Licença de operação de 05/09/2005 em nome da Comal combustíveis automotivos LTDA. (fl. 430);
- Comprovante de pagamento de taxa processual (fl. 431);
- Publicações (fls. 432 e 433);
- Ofício 128/2005 GAB/SUMAM;
- Certificado de posto revendedor da ANP de 22/09/2005 (fl. 438);
- Alvará de funcionamento DF número RA 48.174 (fl. 439);
- Carta de habite-se nº 0463/87 (fl. 440);
- Registro geral de cartório (fls. 441 e 442);
- Planta SICAD 1:25.000 (fl. 443);
- Planta SICAD 1:10.000 (fl. 444);
- Projeto de instalação - água (fl. 445);
- Projeto de instalação elétrica (fl. 447);
- Projeto de arquitetura - Fachadas (fl. 448);
- Laudo de estanqueidade e ART (fl. 450 a 462);
- Sistema de Remediação de água subterrânea- Relatório de implantação e operação 1 e ART (fls. 464 a 482);
- Certificado de registro e classificação cadastral válido até 29/06/2006 (fl. 484);
- Notas fiscais dos tanques subterrâneos (Fls. 485 a 488);
- Parecer técnico 297/2005 GLINA/DILAM/SUMAM (fls. 489 a 492);
- Despacho 1317/2005 ASTEL/SEMARH (fl. 496);
- Escritura pública (fl. 497);
- Contrato de locação (fl. 498);
- Despacho 1322/2005 ASTEL/SEMARH (fl. 500).

Volume III

- Procuração em nome de Augusto Bemfica de Sousa (fl. 501);
- Documento pessoal do procurador (fl. 502);
- **Licença de operação nº 292/2005, válida até 25 de novembro de 2006 (fl. 503);**
- Publicação de recebimento da Licença de Operação (fls. 506 e 507).

Protocolo 799/06

- Sistema de Remediação de água Subterrânea. Relatório de operação 3 (fls. 509 a 534);
- Sistema de Remediação de água Subterrânea. Relatório de operação 4 e ART (fls. 537 a 564);
- Relatório de Diagnóstico Ambiental (fls. 566 a 621);
- **Requerimento de Licença de Operação em nome da Comal combustíveis automotivos LTDA de 08 de agosto de 2006 (fl. 622);**
- Comprovante de pagamento da Taxa Processual (fl. 623);
- Cópias das Publicações (fls. 624 e 625).

Protocolo 888.003521/09

- Certificado de Posto Revendedor ANP, válido até 11/2009 (fl. 628);
- Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP, válida até 11/2009 (fl. 629);
- Informação Técnica nº 7728/2009- GELAM/DILAM/SULFI. (fls. 632 a 637);
- Análise de efluente (fl. 644);

- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado (fl. 645);
- Parecer técnico do Corpo de Bombeiro Militar do DF (fls. 646 e 647);
- Análise de efluente (fl. 648);
- Certificado de Posto Revendedor ANP, válida até 5/2010 (fl. 649);
- Certificado de Estanqueidade do S.A.S.C. e ART (fls. 650 a 662);
- Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes (fls. 663 a 684).

Protocolo 888.002.098/10

- Análise de efluente (fl. 687);
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado (fl. 688).

Protocolo 888.002.009/10

- Relatório de Diagnóstico Ambiental Complementar - Anteprojeto de Sistema de Remediação Ambiental e ART (fls. 691 a 750).

Volume IV**Protocolo 888.002.009/10**

- Continuação do Relatório de Diagnóstico Ambiental Complementar - Anteprojeto de Sistema de Remediação Ambiental e ART (fls. 752 a 789).

Protocolo 888.003.4110/10

- Análise de efluente (fl. 795)
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado (fl. 796);
- Informação Técnica nº 744/2010 GELAM/DILAM/SULFI (fls. 797 e 798).

Protocolo 888.002.382/11

- Procuração (fl. 818).

Protocolo 888.004.653/10

- Ficha de Análise de Água do S.A.O. (fls. 822 e 823).

Protocolo 888.004.371/11

- Declaração de Coleta de Resíduos do S.A.S.C. (fls. 824 a 827).

Protocolo 888.004.796/11

- Declaração de Integração no Programa de Coleta e Destinação de Resíduos (fls. 828 a 832).

Protocolo 888.000.592/12

- Declaração de Coleta de Resíduos do S.A.O. (fls. 833 a 837).

Protocolo 888.002.775/12

- Declaração de Coleta e Destinação de Resíduos (fls. 839 a 843).

Protocolo 888.004.222/14

- Certificado de Coleta, Transporte, Tratamento, Reciclagem e Destinação Final de Resíduos (fl. 845).

Protocolo 888.003.852/14

- Procuração (fl. 847);
- Documentos Pessoais do Procurador (fl. 848);
- Certificado de Estanqueidade do S.A.S.C. e ART (fls. 850 a 858).

Protocolo 888.003.875/13

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 860);
- Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (fl. 861);
- Contrato Social (fls. 862 a 889).

Protocolo 777.000.901/14

- Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da Pista de Abastecimento (fl. 893);
- Cópia de Procuração (fl. 894).

Protocolo 777.000.377/15

- Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da Pista de Abastecimento, com Cadeia de Custódia e ART (fls. 896 a 899).

Protocolo 777.000.238/15

- Certificado de Tratabilidade (fl. 901);
- Cópia de Procuração (fl. 902).

Protocolo 888.004.174/15

- **Requerimento de Licença de Operação de 10/07/2015 em nome da Cascol combustível para veículos LTDA (fl. 903);**
- Comprovante de pagamento da Taxa Processual (fl. 904);
- Publicações (fls. 905 e 906).

Protocolo 777.000.668/15

- Carta 330/2015 CASCOL (fl. 910);
- Despacho nº 435.000.132/15 GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM (fl. 911);
- Carta nº 430.0000.291/2015 COIND/SULAM/IBRAM (fl. 912).

Protocolo 777.000.597/15

- Relatório de Diagnóstico Ambiental e Avaliação de Risco de abril de 2012 e ART (fls. 916 a 998).

Volume V

- Continuação do Relatório de Diagnóstico Ambiental e Avaliação de Risco de abril de 2012 e ART (1000 a 1047);
- Relatório de Ensaio - Água subterrânea (fls. 1048 a 1160);
- Relatório de Ensaio (fls. 1161 a 1187);
- Relatório de Monitoramento Ambiental e ART (fls. 1188 a 1232);
- Relatório de Instalação de Sistema de Remediação Ambiental de março de 2015 e ART (fls. 1233 a 1246).

Volume VI

- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 1 de maio de 2015 e ART (fls. 1249 a 1259);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 2 de junho de 2015 e ART (fls. 1260 a 1270).

Protocolo 777.000.708/15

- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 3 de julho de 2015 e ART (fls. 1272 a 1283).

Protocolo 888.005.098/15

- Certificado de Estanqueidade do S.A.S.C. de julho de 2014 e ART (fls. 1286 a 1294).

Protocolo 777.000.819/15

- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 4 de agosto de 2015 e ART (fls. 1296 a 1307);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 1 de outubro de 2015 e ART (fls. 1308 a 1357);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 7 de novembro de 2015 e ART (fls. 1358 a 1379).

Protocolo 777.000.894/15

- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 4 de agosto de 2015 e ART (fls. 1381 a 1392).

Protocolo 777.001.016/15

- Certificado de Tratabilidade (fl. 1394);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 6 de outubro de 2015 e ART (fls. 1396 a 1406).

Protocolo 777.000.952/15

- Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia de julho a outubro de 2015 e ART (fls. 1408 a 1412).

Protocolo 777.000.079/16

- Certificado de Estanqueidade do S.A.S.C. de dezembro de 2015 e ART (fls. 1414 a 1422);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 9 de janeiro de 2016 e ART (fls. 1424 a 1434).

Protocolo 777.000.209/16

- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 10 de fevereiro de 2016 e ART (fls. 1436 a 1446).

Protocolo 777.000.394/16

- Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento, com Cadeia de Custódia (fls. 1453 a 1454).

Protocolo 777.000.478/16

- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 9 de janeiro de 2016 e ART (fls. 1456 a 1461);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 11 de março de 2016 e ART (fls. 1467 a 1472);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 12 de abril de 2015 e ART (fls. 1473 a 1483).

Volume VII**Protocolo 888.007.832/16**

- Certificado de Tratabilidade de janeiro a junho de 2016 (fl. 1492);
- Documento Pessoal do Procurador (fl. 1493);
- Procuração (fl. 1494).

Protocolo 888.008.855/16

- Plano de Resposta a Incidentes de agosto de 2016 (fls. 1496 a 1506);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais de agosto de 2016 (fls. 1507 a 1532);

Protocolo 888.009.434/16

- Via original assinada do Projeto de S.A.S.C.: sucção, retorno, respiro e descarga (fl. 1534);
- Via original assinada do Projeto de S.A.S.C.: drenagem oleosa (fl. 1535);
- Via original assinada do Projeto de S.A.S.C.: drenagem pluvial (fl. 1536);
- ART (fl. 1547);
- Certificado de Conformidade do S.A.S.C. válido até 2020. (fl. 1538).

Protocolo 888.010.023/16

- Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de custódia (fls. 1540 e 1541).

Protocolo 888.010.084/16

- Relatório de Monitoramento Ambiental nº 3 de outubro de 2016 e ART (fls. 1544 a 1600).

Protocolo 888.001.395/17

- Certificado de Tratabilidade (fl. 1602).

Protocolo 999.000.342/17

- Relatório de Monitoramento Trimestral do Sistema de Remediação Ambiental nº 13 de abril a julho de 2016 e ART (fls. 1604 a 1616);
- Relatório de Monitoramento Trimestral do Sistema de Remediação Ambiental nº 14 de Julho a outubro de 2016 e ART (fls. 1617 a 1627);
- Relatório de Monitoramento Trimestral do Sistema de Remediação Ambiental nº 15 de outubro de 2016 a janeiro de 2017 (fls. 1628 a 1639).

DOC SEI- GDF**Volume I**

- Carta 595/2017 - CASCOL (3788855), contendo :
 - Laudo das condições de Estanqueidade do S.A.S.C. e ART;
 - Certificado de Autorização do INMETRO válido até setembro de 2017.
- Carta 724/2017 (4268578), contendo:
 - Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia.
- Carta Nº 81/2018 - CASCOL (5868735), contendo:
 - Certificado de Tratabilidade de julho a dezembro de 2017 e ART.
- Carta nº 317/2018 - CASCOL (11205776), contendo:
 - Certificado de Tratabilidade de janeiro a junho 2018
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11359627);
- Carta Nº 406/2018 (11949957), contendo:
 - Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia de julho de 2018
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11974503);
- Manifestação de Pendências 27 (12054914);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (12259504);
- Ofício 958 (12547017);
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM (12843932);
- Carta nº 554/2018 informando pequena reforma (14979819), contendo:
 - Cronograma de reforma.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (14993390);
- Carta 647/2018 - CASCOL (17433548), contendo:

- Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia.
- Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do SAO da área da lavagem.
- Carta 015/2019 CASCOL (17938687), contendo:
 - Certificado de estanqueidade do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível de dezembro de 2018 e ART.
- Carta 732/2018 - CASCOL (17948716), contendo:
 - Certificado de Tratabilidade de 08/01/2019 e ART.
- Carta 026/2019 CASCOL (18752773), contendo resposta a Manifestação de pendências n.º 27/2018 :
 - O Relatório atestando a conformidade dos canaletes, pisos e sistema separador de água e óleo, assinados por profissional legalmente habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - O Relatório atestando a conformidade a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis instalados no empreendimento, assinados por profissional legalmente habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - Relatório fotográfico das adequações físicas do empreendimento.
- Carta 039/2019 CASCOL (19291243), contendo:
 - Documento de fiscalização ANP.

Volume II

- Declaração IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (19360845);
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (19403580);
- Carta 198/2019 CASCOL(22750055), contendo:
 - Relatório fotográfico da adequação da área de descarga selada à distância.

5. DA VISTORIA

Foi realizada vistoria técnica no local em 22/05/2019 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de Licença de Operação. Foi verificado que, no momento da vistoria, o empreendimento em questão encontrava-se em pleno funcionamento.

O estabelecimento conta com quatro tanques subterrâneos instalados de parede dupla, bipartidos, com capacidade de 30 m³ cada, totalizando 08 compartimentos e capacidade total de 120 m³ de armazenamento de combustível. As descargas seladas sobre os tanques são dotadas de câmara de contenção e válvulas anti-transbordamento e não são utilizadas para descarga de combustíveis. A área de descarga à distância é composta de 8 dispositivos de descarga selada equipados com câmara de contenção. Tanto as descargas a distância quanto as sobre os tanques aparentavam boa manutenção. As descargas seladas à distância são circundadas por canaletes direcionados ao S.A.O.

Analisando a placa de identificação do tanque, foi possível verificar que a data de fabricação é de 2005 . O monitoramento do estoque de combustíveis é feito de forma eletrônica, por meio do aparelho *veeder root*, todos os tanques apresentavam câmara para abrigar o sensor de monitoramento intersticial. No aparelho de monitoramento ambiental foi possível emitir relatório onde todos os sensores apresentavam funcionamento normal. A tubulação das linhas do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC é em PEAD. Também existem 8 respiros para os tanques, sendo dividido em dois conjuntos de quatro respiros, todos dotados de terminais corta-chamas. Um dos conjuntos está localizado muito próximo a um indivíduo arbóreo, estando em desacordo com o item 8.3.3 da ABNT NBR 13783:2014.

A área de abastecimento possui piso concretado liso e impermeável com canaletes na projeção da cobertura, com o devido recuo de 0,50 m em relação à cobertura, que direcionam o efluente para o sistema separador de água e óleo. Nela estão localizadas 5 ilhas de abastecimentos, com 5 unidades abastecedoras (3 bombas com 2 bicos injetores e 2 bombas com 4 bicos totalizando 12 bicos injetores). Todas as unidades de abastecimento são equipadas com câmara de contenção e aparentavam manutenção adequada. Ainda na pista de abastecimento encontram-se 1 filtro de diesel e sua câmara de contenção, 1 tanque de OLUC, além de 2 tambores para descarte de resíduos classe I. A área de lubrificação encontra-se localizada também dentro da pista de abastecimento e está desativada. Não há área de lavagem de veículos no empreendimento.

Existe 1 sistema separador de água e óleo que atende a pista de abastecimento e área de descarga à distância. Este sistema é do tipo misto (pré-moldado e alvenaria). O sistema é composto por 1 caixa de areia pré-moldada, 1 caixa separadora de água e óleo pré-moldada e 1 caixa de amostragem de efluente, em alvenaria. O sistema como um todo aparentava boa manutenção, porém a caixa de amostragem estava com efluente de aparência escura, indicando que a caixa separadora de água e óleo não se encontra eficiente.

A manutenção de todos os equipamentos foi considerada boa, não foram encontrado resíduos nos canaletes e nas câmaras de contenção.

O empreendimento possui duas lojas de conveniência, não há venda de GLP. O fornecimento de água é de responsabilidade da concessionária CAESB, assim como o e esgoto é direcionado para rede da CAESB.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Figura 2: Vista geral do empreendimento.



Figura 3: Aspecto da área de tancagem com com 4 tanques subterrâneos do tipo bicompartimentado de parede dupla.



Figura 4: Aspecto da Boca de visita do tanque vistoriado, nota-se a boa manutenção e controle de estoque conforme exige a ABNT NBR 15594-3:200 tabela 1.



Figura 5: Placa de identificação do tanque com ano de fabricação de 2005.



Figura 6: Aspecto frontal da Descarga selada à distância.



Figura 7: Aspecto de um dos 08 (oito) dispositivos da descarga selada à distância. Observa-se a manutenção adequada conforme exige a ABNT NBR 15594-3:200 tabela 1.



Figura 8: Aspecto da lateral da área da descarga selada à distância. Nota-se que os canaletes não contemplam toda a área.



Figura 9: Conjunto A de respiros com terminal corta-chamas. Nota-se a presença de indivíduo arbóreo próximo aos terminais dos respiros, em desacordo com o item 8.3.3 da ABNT NBR 13783:2014.



Figura 10: Conjunto B de respiros com terminal corta-chamas.



Figura 11: Pista de abastecimento, com piso impermeabilizado, contemplado por canaletas ligados ao S.A.O. e com a devida cobertura que obedece a norma vigente.



Figura 12: Ilha com unidade abastecedora de diesel, com unidade filtrante e sua câmara de contenção.



Figura 13: Câmara de contenção do filtro de diesel com boa manutenção.



Figura 14: Unidade abastecedora de diesel.



Figura 15: Detalhe da unidade abastecedora de diesel. Nota-se que as tubulações de combustível estão contempladas pela câmara de contenção.



Figura 16: Câmara de contenção da unidade abastecedora com boa manutenção.



Figura 17: Ilha com Tanque de OLUC, em área coberta e contemplada por canaletas ligados ao S.A.O.



Figura 18: Tambores de resíduos classe I em área coberta e cercada por canaletes.



Figura 19: Área de lubrificação com 1 vala de lubrificação, dentro da pista de abastecimento, coberta, com piso em cerâmica e cercada por canaletes. Esta área está desativada.



Figura 20: Caixa de areia do S.A.O. da pista de abastecimento com boa manutenção e com drenagem comprovada através do teste com corantes.



Figura 21: Caixa separadora de água e óleo do S.A.O.da pista de abastecimento.



Figura 22: Aspecto da caixa de amostragem de efluentes. Observa-se a necessidade de manutenção periódica constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:200 tabela 1. .



Figura 23: Detalhe de um Poço de monitoramento ambiental.



Figura 24: Aparelho de monitoramento de estoque de combustível e de monitoramento ambiental, em pleno funcionamento.

6. ANÁLISE

A última licença ambiental emitida para o empreendimento foi a Licença de Operação (LO) nº 0292/2005 válida até 25/11/2006 (fl. 503). Foi impetrado pelo interessado o requerimento da Licença de Operação, Protocolo 888.004.174/15, fl. 903 de 10/07/2015.

6.1. Quanto ao documentos que regem a emissão de Licença de Operação:

- Requerimento de Licença de Operação.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.004.174/15 (fl. 903).
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.004.174/15 (fl. 904).
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.004.174/15 (fls. 905 e 906).
- Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.003521/09 (fls. 663 a 684).
- Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.008.855/16 (fls. 1507 a 1532).
- Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.008.855/16 (fls. 1496 a 1506).
- Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.
Análise: **Cumprido**. DOC.SEI 3788855.
- Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível.
Análise: **Cumprido**. (fls. 477 e 478).
- Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF).
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.003521/09 (fls. 646 e 647).
- Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando couber.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.003521/09 (fl. 629).
- Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir;
Análise: **Cumprido**. DOC.SEI 3788855.
- Plano de Emergência Individual Simplificado conforme disposto no anexo IV da Resolução CONAMA 398 de 11/06/2008 quando Postos Revendedores Marítimos e Postos Flutuantes assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Não se aplica**.
- Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber.
Análise: **Não se aplica**.

- Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – S.A.O. segundo as normas vigentes.
Análise: **Cumprido**. Carta 026/2019 CASCOL (18752773).
- Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento ("Checkvalve", monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais.
Análise: **Cumprido**. Carta 026/2019 CASCOL (18752773).
- Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.003521/09 (fls. 628 e 649).
- Relatório comprovando o cumprimento de todas as Condicionantes da Licença de Instalação com a devida assinatura do responsável.
Análise: **Cumprido**. O interessado não protocolizou relatório, mas ao analisar as condicionantes da LI- reforma foi constatado que se cumpriu com o exigido.
- Análise Físico-química dos Efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O.). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. conforme Anexo 5.
Análise: **Cumprido**. DOC SEI 4268578 e 11949957.
- Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.003.4110/10 (fl. 796).
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004).
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.004.222/14 (fl. 845).
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizada nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma justificada.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 799/06 (fls. 566 a 621) e Protocolo 888.002.009/10 (fls. 691 a 789).

6.2. Com relação ao cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação reforma:

- Instalar equipamentos referentes a postos classe 03 em conformidade com NBR 13.786/21 da ABNT.
Análise: **Cumprido**. Foi observado na vistoria realizada em 22/05/2019 que o empreendimento possui os equipamentos referentes a Classe 03.
- As áreas de lavagem e do serviço de troca de óleo lubrificante usado dos veículos deverão ser cobertas de modo que protejam integralmente as canaletas de contenção da influência das águas pluviais.
Análise: **Cumprido**. Foi observado na vistoria realizada em 22/05/2019 que não existe área de lavagem de veículos no empreendimento e que a troca de óleo está desativada. Mesmo assim essa área possui cobertura e é contemplada por canaletas.
- Iniciar imediatamente a recuperação das áreas atingidas por hidrocarbonetos.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 777.000.597/15 (fls. 1233 a 1246).

6.3. Com relação as exigências da Informação técnica nº 744-2010 GELAM/DILAM/SULFI:

- Apresentar Avaliação de Risco em risco carcinogênico para funcionários e residentes.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.008.855/16 (fls. 1496 a 1506).
- Planta Hidrossanitária, indicando os S.A.O., dimensionamento e sua localização no empreendimento, o caminho dos efluentes oleosos e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, devidamente assinado pelo técnico responsável.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.009.434/16 (fls. 1534 a 1536).
- Planta baixa das instalações atuais do empreendimento. Contemplando esta o respiro com terminal corta-chamas e seu tanque correspondente, o qual se localiza próximo ao S.A.O. da área de abastecimento.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.009.434/16 (fl. 1534).
- Apresentar certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e qualidade industrial- INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com Resolução CONAMA nº 273/00.
Análise: **Cumprido**. DOC. SEI. 3788855.
- Implantação de um Sistema Remediação na área contaminada por compostos BTEX e HPA.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 777.000.597/15 (fls. 1233 a 1246).

6.4. Quanto ao cumprimento da manifestação de pendências 12054914:

- Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – S.A.O. segundo as normas vigentes.
Análise: **Cumprido**. Carta 026/2019 CASCOL (18752773).
- Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento ("Check-valve", monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais.
Análise: **Cumprido**. Carta 026/2019 CASCOL (18752773).
- Apresentar Avaliação de Risco em risco carcinogênico para funcionários e residentes.
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.008.855/16 (fls. 1496 a 1506).
- Adequação do Sistema Separador de Água e óleo (S.A.O.) da pista de abastecimento conforme NBR 14605/2 da ABNT.
Análise: **Não Cumprido**. Foi observado em vistoria realizada em 22/05/2019 que o sistema como um todo aparentava boa manutenção, porém a caixa de amostragem estava com efluente de aparência escura, indicando que a caixa separadora de água e óleo não se encontra eficiente (Figura 22 do relatório fotográfico deste parecer).

- Adequação da pista de abastecimento, corrigir piso quebrado e todas as fissuras.
Análise: Cumprido. Foi observado em vistoria realizada em 22/05/2019 que o piso da pista de abastecimento encontra-se dentro do exigido.
- Reformar mureta quebrada das descargas seladas à distância.
Análise: Cumprido. Carta 198/2019 CASCOL (22750055).
- Adequação das câmaras de contenção das unidades abastecedoras, segundo ABNT.
Análise: Cumprido. Foi observado em vistoria realizada em 22/05/2019 que as unidades abastecedoras estão de acordo com norma vigente (Figuras 15 e 16 do relatório fotográfico deste parecer).

7. HISTÓRICO DE CONTAMINAÇÃO NO EMPREENDIMENTO:

Segue a relação de documentos protocolizados neste Instituto relativos a questões ambientais e contaminação:

- ART de Relatório de controle ambiental. (fl. 10);
- Relatório de controle ambiental/ Plano de controle ambiental, memorial de caracterização do empreendimento (fls. 11 a 71);
- Relatório de diagnóstico ambiental (fls. 187 a 253);
- Continuação do Relatório de diagnóstico ambiental- Laudos das análises químicas e ART (fls. 254 a 378);
- Sistema de Remediação de água subterrânea- Relatório de implantação e operação 1 e ART (fls. 464 a 482);
- Sistema de Remediação de água Subterrânea. Relatório de operação 3 (fls. 509 a 534);
- Sistema de Remediação de água Subterrânea. Relatório de operação 4 e ART (fls. 537 a 564);
- Relatório de Diagnóstico Ambiental (fls. 566 a 621);
- Relatório de Diagnóstico Ambiental Complementar - Anteprojeto de Sistema de Remediação Ambiental e ART (fls. 691 a 750);
- Continuação do Relatório de Diagnóstico Ambiental Complementar - Anteprojeto de Sistema de Remediação Ambiental e ART (fls. 752 a 789);
- Relatório de Diagnóstico Ambiental e Avaliação de Risco de abril de 2012 e ART (fls. 916 a 998);
- Continuação do Relatório de Diagnóstico Ambiental e Avaliação de Risco de abril de 2012 e ART (1000 a 1047);
- Relatório de Ensaio - Água subterrânea (fls. 1048 a 1160);
- Relatório de Ensaio (fls. 1161 a 1187);
- Relatório de Monitoramento Ambiental e ART (fls. 1188 a 1232);
- Relatório de Instalação de Sistema de Remediação Ambiental de março de 2015 e ART (fls. 1233 a 1246);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 1 de maio de 2015 e ART (fls. 1249 a 1259);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 2 de junho de 2015 e ART (fls. 1260 a 1270);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 3 de julho de 2015 e ART (fls. 1272 a 1283);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 4 de agosto de 2015 e ART (fls. 1296 a 1307);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 1 de outubro de 2015 e ART (fls. 1308 a 1357);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 7 de novembro de 2015 e ART (fls. 1358 a 1379);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 4 de agosto de 2015 e ART (fls. 1381 a 1392);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 6 de outubro de 2015 e ART (fls. 1396 a 1406);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 9 de janeiro de 2016 e ART (fls. 1424 a 1434);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 10 de fevereiro de 2016 e ART (fls. 1436 a 1446);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 9 de janeiro de 2016 e ART (fls. 1456 a 1461);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 11 de março de 2016 e ART (fls. 1467 a 1472);
- Relatório de Monitoramento Mensal do Sistema de Remediação Ambiental- nº 12 de abril de 2015 e ART (fls. 1473 a 1483);
- Relatório de Monitoramento Ambiental nº 3 de outubro de 2016 e ART (fls. 1544 a 1600);
- Relatório de Monitoramento Trimestral do Sistema de Remediação Ambiental nº 13 de abril a julho de 2016 e ART (fls. 1604 a 1616);
- Relatório de Monitoramento Trimestral do Sistema de Remediação Ambiental nº 14 de Julho a outubro de 2016 e ART (fls. 1617 a 1627);
- Relatório de Monitoramento Trimestral do Sistema de Remediação Ambiental nº 15 de outubro de 2016 a janeiro de 2017 (fls. 1628 a 1639).

O empreendimento conta com um histórico de contaminação, conforme Relatório de Controle Ambiental elaborado pela empresa ENSR Brasil Ltda Consultoria Ambiental em janeiro de 2003, que indica que a área investigada apresenta-se impactada por hidrocarbonetos na água subterrânea e recomenda a implantação de um programa de amostragem de água com periodicidade trimestral, para análise dos parâmetros BTEX e PAH.

Em novembro de 2005 foi protocolizado Relatório de implantação e operação do sistema de remediação de água subterrânea (sistema de bombeamento) da Empresa ANGEL Geologia e Meio Ambiente. Esse sistema operou durante 30 dias. No início da operação do sistema foram bombeados aproximadamente 143,9 m³ de água e removido 1 litro de produto (gasolina). O sistema foi acionado em 26/09/2005, com uma bomba pneumática *auto pump* operando no poço de bombeamento PM-04/PB-01. Em 20/10/2005 foi instalada a segunda bomba pneumática *auto pump*, operando no poço de bombeamento PM-05/PB-02. No monitoramento do nível d'água realizado no dia 24/10/2005 (antes do início da operação do sistema) nos poços instalados no local, foi verificada a presença de fase livre de gasolina, de coloração clara, nos poços PM-04/PB-01 e PM-03, com espessuras de 0,5 cm e 0,5 cm, respectivamente. No monitoramento do nível da água realizado no dia 24/10/2005 foi verificada a presença de fase livre de gasolina no poço PM-03, com espessura de 0,3 cm. O relatório recomenda manter o sistema em operação até que seja removida a fase livre sobrenadante de gasolina verificada nos poços instalados no local.

Foram protocolizados 12 Relatórios de monitoramento mensal do sistema de Remediação ambiental e 3 relatórios trimestral do sistema de remediação ambiental no período de maio de 2015 a janeiro de 2017. O sistema de remediação ambiental implantado teve como principais objetivos a redução da concentração de fase dissolvida, redução da concentração de organovoláteis,

bem como tratar a água subterrânea. Durante o período estudado, as variações dos níveis dos poços indicaram que a quantidade de água extraída foi maior que o volume de recarga do lençol freático.

Em outubro de 2016 foi protocolizado Relatório de monitoramento ambiental 3 elaborado pela Tecpam Tecnologia e Planejamento Ambiental LTDA que objetivou descrever a realização da coleta de água nos poços de monitoramento do lençol freático e poços de extração do empreendimento para detecção de possíveis concentrações dos parâmetros BTEX e PAH e caracterizar a extensão da contaminação utilizando-se técnicas adequadas e considerando-se o tipo de contaminante, as condições do meio e as limitações técnicas do local, tais como solo, edificações e espaço físico para instalação de equipamentos, dentre outras. Observou-se uma retração na área das plumas de fase dissolvida em todos cenários analisados mostrando a eficiência da estratégia adotada. Observou-se uma redução das concentrações comparando-se as com amostragens anteriores e a série histórica. O aumento das concentrações, em determinados poços, está relacionado ao período de estiagem presente na região onde o empreendimento está inserido, visto que o baixo, ou nulo, índice pluviométrico afeta drasticamente o nível do lençol freático, o que resulta na redução de água subterrânea disponível. Observou-se também uma retração na área das plumas de fase dissolvida em cenários analisados mostrando a eficiência da estratégia adotada. Ressalta-se que diante do cenário que apresentaram risco à saúde humana, o referente a inalação de vapores em ambientes fechados *on-site* não se completa, uma vez que a pluma de contaminação não está sob nenhuma edificação existente na área do posto. Apesar da eficiência apresentada do sistema de remediação ambiental, conforme demonstram os resultados laboratoriais, a fase dissolvida ainda persiste, sendo assim, recomenda-se a continuidade da operação do Sistema de remediação ambiental. Cabe ressaltar que após a reforma foram apresentados laudos de estanqueidade com resultado ESTANQUE para todos os tanques, bombas abastecedoras e tubulações.

8. CONCLUSÃO

Considerando o exposto na análise processual e o atendimento aos dispositivos da CONAMA nº 237/2000 e outros, verificou-se que o empreendimento vem cumprindo tempestivamente com as exigências documentais e adequações físicas, além disso, o empreendimento passa por um processo (00391-00005264/2019-85) de remediação e monitoramento ambiental da contaminação no *sítio* existente, do qual apresenta resultados que aparentam haver uma atenuação por BTEX no decorrer do tempo no *sítio* em questão;

Considerando que os laudos de estanqueidade do Sistema Subterrâneo de Combustíveis – SASC apontaram resultados **estanque** para todos os tanques, bombas e tubulações;

Considerando que os tanques subterrâneos são de parede dupla (14 anos de uso) e possuem monitoramento Ambiental intersticial;

Considerando que interessado cumpriu as condicionantes da Licença de Operação nº 292/2005 bem como as exigências da Informação Técnica nº 744/2010 - GELAM/DILAM/SULFI e da manifestação de pendências 12054914;

Diante dos fatos supracitados, esta Equipe Técnica não vê óbices para a emissão da Licença de Operação, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **04 (quatro) anos** e incluir as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no Item 9 deste Parecer, destaca-se que o empreendimento encontra-se em processo de remediação ambiental, e os estudos referente ao seu monitoramento, devem ser encaminhados para a Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento - DIREM para avaliação.

Da mesma forma, recomenda-se que o presente processo seja encaminhado à SUFAM para que sejam tomadas as medidas de acompanhamento das condicionantes cabíveis efetuando o monitoramento constante, tendo em vista que o mesmo é objeto de remediação ambiental.

9. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00023605/2017-32, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis para Veículos para a razão social **Cascol Combustível para Veículos Ltda (00.306.597/0082-62)**, tendo esta instalado em suas dependências (04) quatro tanques subterrâneos bicompartimentados de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 15 a 30 m³ cada, totalizando **120 m³** e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, muito menos substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Esta Licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou cerdões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
4. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, o Certificado de destinação dos 8 tanques retirados durante a LI-reforma bem como a destinação dos resíduos relacionados a limpeza do seu interior;
5. Realizar a poda do indivíduo arbóreo próximo a um dos conjunto de respiros e protocolizar neste Instituto o relatório fotográfico, **em um prazo de 30 dias**;
6. Apresentar, **trimestralmente** os Relatórios de Monitoramento e Remediação Ambiental dos Poços de Monitoramento com análise de água subterrânea do *sítio* contaminado, com a ART e em conformidade com a ABNT NBR 15847:2010. Protocolizar o Relatório no processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas nº SEI 00391-00005264/2019-85;
7. Apresentar, **em um prazo de 90 (noventa) dias**, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Detalhado – RIPA com análise de risco a saúde humana, conforme ABNT/NBR 15.515-3. A Decisão de Diretoria nº 263/2009/P CETESB, de 20 de outubro de 2009, deverá ser utilizada quando as informações necessárias à execução da investigação referida no caput não forem suficientemente descritas na ABNT/NBR 15.515-3. Protocolizar o Estudo no processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas nº SEI 00391-00005264/2019-85;
8. Apresentar, **semestralmente**, análise Físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme termo de referência (23620653);

9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.5943) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
11. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
12. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com **periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação;
13. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
14. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada ambientalmente. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
15. Os comprovantes de recolhimento de resíduos perigosos Classe I (resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
16. Cumprir rigorosamente todos os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes visando salvaguardar os funcionários, transeuntes, moradores da circunvizinhança e o meio ambiente;
17. Manter instalado adequadamente e em perfeito funcionamento os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
18. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
19. Manter no estabelecimento o Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP juntamente com o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) atualizados.
20. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
21. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
22. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
23. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Este parecer será submetido aprovação superior.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr.1689528-2, Assessor(a)**, em 11/06/2019, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 11/06/2019, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **11984793** código CRC= **80348A68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF